

**RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/CGPGE/MS/Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**  
(Publicada no DOE n. 10.104, de 2 de março de 2020, p. 14 e 15)

*Orienta o procedimento a ser adotado pela Procuradoria-Geral do Estado nos julgamentos virtuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e:

**Considerando** o Provimento do Conselho Superior da Magistratura-CSM nº 411, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre a sessão de Julgamento virtual, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** a adesão da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul aos julgamentos virtuais, por meio do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Informar aos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul que a Procuradoria-Geral do Estado, na data de 27 de fevereiro de 2020, aderiu ao sistema de julgamento virtual estabelecido no Provimento do CSM nº 411, de 12 de junho de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no DJE nº 4.046, de 14 de junho de 2018, p. 04.

Art. 2º. Esclarecer que, em razão da adesão citada no artigo anterior, nos recursos ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, que tenham a participação da Procuradoria-Geral do Estado, além da publicação da ata de distribuição dos recursos, de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 1º, do Provimento supracitado, haverá, por ocasião da sua distribuição, um DESTAQUE no complemento da intimação, indicativo de se tratar de intimação para julgamento virtual (JV).

Art. 3º. Orientar que, nos casos de tema de relevante interesse ou de expressão econômica significativa, que demande o acompanhamento especial perante o Tribunal, a distribuição de memoriais e/ou sustentação oral, o Procurador do Estado deverá apresentar manifestação de oposição ao julgamento virtual, por meio de simples petição e independentemente de motivação, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação eletrônica da ata de distribuição dos autos, observado o §3º, do art. 5º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo virtual.

§1º. O processo com pedido expresso de julgamento presencial não será objeto de julgamento virtual.

§2º. Decorrido o prazo constante do artigo 3º, sem oposição, o processo será encaminhado automaticamente para julgamento virtual.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28 de fevereiro de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado

Carla Cardoso Nunes da Cunha  
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado